



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. 37/2022

Patos de Minas, 29 de julho de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: CLAUDINEI JOSE CAIXETA		CPF/CNPJ: 043.451.656-28		
Endereço: RUA TUPIS, 1180		Bairro: CENTRO		
Município: GUIMARANIA	UF: MG	CEP: 38.730-000		
Telefone: (34)99800-2906		E-mail: ludmillabiologa@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?				
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA CAIXETAS, LUGAR BEBEDOURO		Área Total (ha): 194,49		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.740, 26.741 e 26.742		Município/UF: GUIMARANIA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128907-E26A.48A8.23F6.4B97.A4EE.5D5E.7BED.3E53				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		129	un	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	129	un	312.623	7.932.971
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			10,2593	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado antropizado			10,2593	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		17,73	m³	
<b>1. HISTÓRICO</b>				
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 01/07/2022 <u>Data da vistoria:</u> DISPENSADO DE VISTORIA <u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 29/07/2022				
<b>2. OBJETIVO</b>				
É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 129 árvores isoladas nativas vivas em 10,2593 hectares no interior da propriedade FAZENDA CAIXETAS, LUGAR BEBEDOURO – Matrículas 26.740, 26.741 e 26.742, localizada no município de Guimarânia/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para implantação de atividade de agricultura.				
Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.				
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA</b>				
A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:				

Sim  Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

#### Taxa de Expediente:

Foi quitada taxa de expediente por meio do DAE nº 1401190446201 no valor total de R\$ 643,99 (seiscientos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), na data de 27/05/2022, referente à intervenção de 10,2593 ha.

#### Taxa florestal:

Foi quitada taxa florestal por meio do DAE nº 2901190446802 no valor total de R\$ 118,41 (cento e dezoito reais e quarenta e um centavos), na data de 27/05/2022, referente ao volume de 17,73 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

Recibo do SINAFLOR: 23121658

#### **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 129 árvores isoladas nativas vivas em 10,2593 hectares no interior da propriedade FAZENDA CAIXETAS, LUGAR BEBEDOURO – Matrículas 26.740, 26.741 e 26.742, localizada no município de Guimarânia/MG.

#### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição, optando pelo recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal, considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira suprimida e o valor de 1 UFEMG por árvore, sendo o valor da UFEMG para o ano de 2022 de R\$ 4,7703 (quatro reais e sete mil e setecentos e três décimos de milésimos), assim o valor de reposição florestal paga por meio do DAE nº 1501190445610 pelo empreendedor foi de R\$ 507,46 (quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos), na data de 27/05/2022, referente a 17,73 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Viviane Santos Brandão  
**MASP:** 1.019.758-0



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos Brandão, Coordenadora**, em 29/07/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50551974** e o código CRC **06B51A0A**.